



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

ABERTURA DIA: 11 DE JUNHO DE 2019.

ENCERRAMENTO: DIA: 28 DE JUNHO DE 2019 - ÀS 10 HORAS.

O Prefeito Municipal de Ribeira, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei N. 8666/93, e suas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO POR ROTAS**, para o período de **12 (doze) meses**.

1

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VEICULOS.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO** em diversas rotas, por período de **12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do **Anexo I (termo de referência)** deste Edital.

1.3 - As propostas deverão ser protocoladas até as **09:30 horas** do dia **28/06/2019** e a abertura dos envelopes fica prevista para às **10 (dez) horas** do mesmo dia (**28/06/2019**).

1.3 – A empresa deverá manter na sede do município, encarregado responsável pelos serviços, para dar andamento à fiscalização do setor competente.

2 - DO VALOR

2.1 -Estipula-se o valor máximo de:

Linha/Rota 01: R\$ 5,00 (cinco reais) por km rodado;
Linha/Rota 02: R\$ 2,00 (dois reais) por km rodado;
Linha/Rota 03: R\$ 2,00 (dois reais) por km rodado;
Linha/Rota 04: R\$ 3,00 - (três reais) por km rodado;
Linha/Rota 05: R\$ 3,00 (três reais) por km rodado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Linha/Rota 06: R\$ 3,00** (três reais) por km rodado;
Linha/Rota 07: R\$ 3,00 (três reais) por km rodado;
Linha/Rota 08: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por km rodado;
Linha/Rota 09: R\$ 3,00 (três reais) por km rodado;
Linha/Rota 10: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por km rodado;
linha/rota 11: R\$ 5,00 (cinco reais) por km rodado;
linha/rota 12: R\$ 3,00 (três reais) por km rodado;

3 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação, todas as empresas cuja atividade social ou estatutária seja compatível com o objeto do edital e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Ministério da Fazenda ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3 – Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para o cadastramento e habilitação parcial no SICAF, definidos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 da IN nº 5 do MARE, previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e aqui reproduzidos no item 7.2.

3.4 – Poderão se credenciar e participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos, estabelecidos neste Edital, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Municipal nº 749/11.

3.5 – Serão desclassificadas as empresas que tenham atividades não compatíveis com o presente edital.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 16.9 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1 – Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.2 – Os conjuntos de documentos relativos à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos (“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

DISPUTA: 28/06/2019 ÀS 10 HORAS

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

DISPUTA: 28/06/2019 ÀS 10 HORAS

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7

5.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

5.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se todavia, cópias em fac-símile, desde que não sejam à título definitivo, cujos documentos deverão ser copiados vez que o fac-símile apaga com o tempo e deverão ser convalidados mediante a apresentação do documento original, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, impressão de consultas à internet durante a sessão. Aditem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 – Aberta a sessão os interessados ou seus representantes, devem apresentar declaração, condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos no Edital. Este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento ou, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

licitante encaminhe os envelopes pelo correio, deverá estar em envelope distinto dos envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente identificados.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a **proposta por Item** da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos arábicos, com duas casas decimais, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

II – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.4 – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 – O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos:

I – **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito.

II – **Declaração** de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre, perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

7.1.1 – Relativos à Qualificação Técnica.

7.1.1.1 - Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido SERVIÇOS da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

7.1.1.2 – **Alvará** de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

7.1.2 – **Habilitação Jurídica.**

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

7.1.2.1 – **Regularidade Trabalhista.**

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

7.1.2.2 - **Regularidade Fiscal.**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (dívida ativa e contribuições federais);

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3 – **Qualificação Econômico-Financeira.**

I – **Certidão** negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

8 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o **instrumento de procuração (modelo – anexo VII)**, pública ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

8.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

8.4 - Cada licitante credenciara apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR VALOR POR KM RODADO.

10.2 – No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os preços por item.

10.3 – Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor valor por item e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 – Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 9.2 e 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6 – O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.8 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.9 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos decidindo motivadamente a respeito.

10.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço por KM RODADO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A Regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurada ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão e ao não cadastrado o direito de apresentar os documentos elencados no item 6 deste Edital.

10.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

10.12 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

10.14 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 - As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a:

10.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega no Município de Ribeira, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos serviços.

10.1.4 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos serviços, bem como obtenção de licenças em quaisquer órgãos que se fizerem necessárias (especificado no Anexo I).

10.1.5 – Agir segundo as diretrizes da Administração.

10.1.6 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

10.1.7 - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.

10.1.8 - Substituir, sempre que exigido pela Administração, e independentemente de qualquer justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.9 – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto deste Contrato.

10.1.10 – Observar as demais disposições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019** e seus anexos.

10.1.11 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pelos serviços, objeto deste Edital, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após e de acordo com as entregas efetuadas no mês, em moeda nacional após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nº	FICHA	FONTE	APLIC
02.01.04.122.0002.2.002.339030	4	1	110
05.01.12.365.0005.2.005.339030	37	5	212
05.02.12.365.0006.2.006.339030	40	1	213
05.02.12.365.0006.2.119.339030	46	5	213
05.03.12.361.0007.2.007.339030	51	1	220
05.03.12.361.0007.2.104.339030	56	2	220
05.03.12.361.0007.2.120.339030	60	5	220
05.07.27.812.0011.2.012.339030	81	1	110
05.10.12.361.0021.2.126.339030	100	2	262
06.01.10.301.0013.2.014.339030	129	1	350
07.03.26.782.0016.2.025.339030	200	1	110
07.05.20.606.0018.2.030.339030	217	1	110
08.02.08.243.0020.2.096.339030	227	5	510
08.02.08.244.0020.2.032.339030	240	1	510
08.02.08.243.0020.2.105.339030	263	2	510
08.02.08.244.0020.2.100.339030	247	5	510
08.02.08.244.0020.2.101.339030	251	2	510

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.3 – Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante documentos que comprovem e justifiquem o aumento, de acordo com o previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12 – DO PRAZO

12.1 – O prazo para o fornecimento dos serviços de transporte de alunos será de **12 (doze) meses**, da data de assinatura do contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Os serviços fornecidos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Educação.

10

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.1.6, 10.1.11, e 17 garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.13 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município.

14.4 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previsto no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.3 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

16.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

16.9 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca Apiai-SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Ribeira, no endereço: Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira/SP, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (15) 3555 - 1149 ou através dos emails: **licitacoes@ribeira.sp.gov.br** ou **licitacoes.ribeira@hotmail.com**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.11 – O edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço eletrônico: www.ribeira.sp.gov.br ou solicitados através dos e-mails: licitacoes@ribeira.sp.gov.br ou licitacoes.ribeira@hotmail.com.

17 – DA CLÁUSULA PENAL

17.1 – Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para a parte que infringir qualquer cláusula constante do referido instrumento.

12

Ribeira, SP, 10 de junho de 2019.

Jonas Dias Batista

Prefeito Municipal

José Dirceu Dias Batista

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

13

1 - O OBJETO da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município,

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, visa contratar serviços de **transporte de alunos em diversas rotas**, pelo **período de 12 (doze) meses**, conforme relação abaixo:

ROTA 01: VEICULO: ÔNIBUS NOME: MANGUEIRÃO ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS/USINA/ALMEIDAS/VERMELHOS/BRAS/ANTUNES/OLIVEIRAS/PINHEIRÃO/ESCOLA JÚLIA	39	21
02	12:10	ESCOLA JÚLIA/PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS/USINA/CAVALHEIROS/MANGUEIRÃO		21
03	18:00	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS/USINA/ALMEIDAS/VERMELHOS/BRAS/ANTUNES/OLIVEIRAS/PINHEIRÃO/MARITACAS/ESCOLA JÚLIA	27	33
04	22:00	ESCOLA JÚLIA/MARITACAS/PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS/USINA/CAVALHEIROS/MANGUEIRÃO		33
			TOTAL KM	108
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 5,00

ROTA 02: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: BRAS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	ANTUNES/MANJOLINHO/BRAS/VERMELHOS/ESCOLA EUNICE	5	16
02	12:00	ESCOLA EUNICE/MANJOLINHO/BRAS/VERMELHOS		16
03	12:40	BRAS/VERMELHOS/ RAPADURA/ESCOLA EUNICE	7	18
04	17:05	ESCOLA EUNICE/BRAS/VERMELHOS/RAPADURA		18
			TOTAL	68
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ROTA 03: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: CAVALHEIROS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	CAVALHEIROS/MANGUEIRÃO	2	12
02	06:30	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS		09
03	11:30	CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	3	12
04	12:40	MANGUEIRÃO /CAVALHEIROS		12
05	17:00	CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	3	12
06	17:40	MANGUEIRÃO /CAVALHEIROS		09
07	22:00	CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO		09
08	22:30	MANGUEIRÃO /CAVALHEIROS		09
			TOTAL	84
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 2,00

ROTA 04: VEICULO: VEICULO NOME: SITIO VELHO ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	12:00	SITIO VELHO/ESCOLA JÚLIA	5	12
02	17:10	ESCOLA JÚLIA/SITIO VELHO		12
			TOTAL	24
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 3,00

ROTA 05: VEICULO: KOMBI/VAN NOME: ÁGUA SALGADA ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	ESCOLA JÚLIA - AGUA SALGADA	10	04
02	06:20	ESCOLA JÚLIA - PANELINHAS	6	06
03	12:05	ESCOLA JÚLIA – AGUA SALGADA	9	04
04	12:20	ESCOLA JÚLIA – PANELINHAS	10	06
05	17:10	ESCOLA JÚLIA – AGUA SALGADA	7	04
06	17:30	ESCOLA JÚLIA – PANELINHAS	4	06
07	22:00	ESCOLA JÚLIA – AGUA SALGADA		04
08	22:20	ESCOLA JÚLIA – PANELINHAS		06
			TOTAL	40
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 3,00

ROTA 06: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: FAZENDA ZANTA CRUZ ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	FAZENDA SANTA CRUZ/AREADO	1	08
02	17:30	AREADO/FAZENDA SANTA CRUZ		08
			TOTAL	16
			VALOR MAXIMO POR KM	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ROTA 07: VEICULO: KOMBI/VAN NOME: RICARDOS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	RICARDOS/MATHEUS - ESCOLA JÚLIA	9	15
02	12:10	ESCOLA JÚLIA – MATHEUS/RICARDOS		8
03	12:20	RICARDOS /EUNICE/RAPADURA– ESCOLA JÚLIA	10	15
04	17:10	ESCOLA JÚLIA /RAPADURA/EUNICE/RICARDOS		15
05	17:30	RICARDOS/ESCOLA JÚLIA	5	7
06	22:00	ESCOLA JÚLIA – RICARDOS		14
			TOTAL	74
			VALOR MAXIMO POR KM	3,00

ROTA 08: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: BAIRRO JESUS ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	05:00	BAIRRO JESUS/SALTINHO	1	16
02	12:00	SALTINHO/BAIRRO JESUS		16
03	17:00	SALTINHO/MATO DENTRO	3	12
			TOTAL	44
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 2,50

ROTA 09: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: PEPINOS ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	PEPINOS/ESTRADA SP-250	1	6
02	12:00	ESTRADA SP-250/PEPINOS	3	6
03	18:00	ESTRADA SP-250/PEPINOS		6
			TOTAL	18
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 3,00

ROTA 10: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: SALA DE RECURSOS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	14:40	ESCOLA JÚLIA MELLO/RICARDOS/ANTUNES	2	13
02	15:00	ANTUNES/ESCOLA JÚLIA		7
			TOTAL	20
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 2,50

ROTA 11: VEICULO: ÔNIBUS NOME: SALTINHO ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	SALTINHO/MATO DENTRO/ESCOLA DIÓGENES	34	20
02	12:10	ESCOLA DIÓGENES/MATO DENTRO/SALTINHO		20
			TOTAL	40
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ROTA 12: VEÍCULO: AUTOMÓVEL NOME: FAZENDA PINUS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	FAZENDA PINUS/RICARDOS	2	04
02	12:10	RICARDOS/FAZENDA PINUS		04
TOTAL				08
			VALOR MAXIMO POR KM	3,00

16

4 – PRAZO

O prazo para a prestação de serviços de transporte de alunos, será de **12 (doze) meses**, da data de assinatura do contrato.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o de acordo, com as entregas efetuadas no mês, em moeda nacional após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os veículos disponibilizados para cumprimento do presente serviço deverão ter o ano de **fabricação a partir de 2009**, devendo ser substituído caso ultrapassem esse ano durante a vigência do contrato e suas prorrogações, se houverem.

6.2 - O proponente consagrado vencedor, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, a **apólice de seguro “RCF” dos veículos** a serem utilizados na prestação dos serviços com cobertura mínima no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para danos corporais e materiais;

6.3 - As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integralmente do instrumento de Contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo;

6.4 - O proponente vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia do registro e do **Curso de Capacitação dos motoristas em transportes de alunos**; Atestado de Antecedentes Criminais e Certificado de Prontuário de Habilitação (CNH).

Obs: Junto a Proposta, deverão os proponentes Declarar que tem pleno conhecimento dos itens: 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 das DISPOSIÇÕES GERAIS. (acima).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE PROPOSTA ANEXO II -

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

17

A empresa _____ (nome da empresa) _____, sediada na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município**, para o período de 12(doze) meses, conforme as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência – Relação das Rotas), deste Edital.

ROTA 01: VEICULO: ÔNIBUS NOME: MANGUEIRÃO ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS/USINA/ALMEIDAS/VERMELHOS/BRAS/ANTUNES/OLIVEIRAS/PINHEIRÃO/ESCOLA JÚLIA	39	21
02	12:10	ESCOLA JÚLIA/PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS/USINA/CAVALHEIROS/MANGUEIRÃO		21
03	18:00	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS/USINA/ALMEIDAS/VERMELHOS/BRAS/ANTUNES/OLIVEIRAS/PINHEIRÃO/MARITACAS/ESCOLA JÚLIA	27	33
04	22:00	ESCOLA JÚLIA/MARITACAS/PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS/USINA/CAVALHEIROS/MANGUEIRÃO		33
TOTAL KM				108
VALOR MAXIMO POR KM				R\$ 5,00

ROTA 02: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: BRAS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	ANTUNES/MANJOLINHO/BRAS/VERMELHOS/ESCOLA EUNICE	5	16
02	12:00	ESCOLA EUNICE/MANJOLINHO/BRAS/VERMELHOS		16
03	12:40	BRAS/VERMELHOS/ RAPADURA/ESCOLA EUNICE	7	18
04	17:05	ESCOLA EUNICE/BRAS/VERMELHOS/RAPADURA		18
TOTAL				68
VALOR MAXIMO POR KM				R\$ 2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ROTA 03: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: CAVALHEIROS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	CAVALHEIROS/MANGUEIRÃO	2	12
02	06:30	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS		09
03	11:30	CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	3	12
04	12:40	MANGUEIRÃO /CAVALHEIROS		12
05	17:00	CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	3	12
06	17:40	MANGUEIRÃO /CAVALHEIROS		09
07	22:00	CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO		09
08	22:30	MANGUEIRÃO /CAVALHEIROS		09
			TOTAL	84
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 2,00

ROTA 04: VEICULO: VEICULO NOME: SITIO VELHO ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	12:00	SITIO VELHO/ESCOLA JÚLIA	5	12
02	17:10	ESCOLA JÚLIA/SITIO VELHO		12
			TOTAL	24
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 3,00

ROTA 05: VEICULO: KOMBI/VAN NOME: ÁGUA SALGADA ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	ESCOLA JÚLIA - AGUA SALGADA	10	04
02	06:20	ESCOLA JÚLIA - PANELINHAS	6	06
03	12:05	ESCOLA JÚLIA – AGUA SALGADA	9	04
04	12:20	ESCOLA JÚLIA – PANELINHAS	10	06
05	17:10	ESCOLA JÚLIA – AGUA SALGADA	7	04
06	17:30	ESCOLA JÚLIA – PANELINHAS	4	06
07	22:00	ESCOLA JÚLIA – AGUA SALGADA		04
08	22:20	ESCOLA JÚLIA – PANELINHAS		06
			TOTAL	40
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 3,00

ROTA 06: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: FAZENDA ZANTA CRUZ ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	FAZENDA SANTA CRUZ/AREADO	1	08
02	17:30	AREADO/FAZENDA SANTA CRUZ		08
			TOTAL	16
			VALOR MAXIMO POR KM	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ROTA 07: VEICULO: KOMBI/VAN NOME: RICARDOS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	RICARDOS/MATHEUS - ESCOLA JÚLIA	9	15
02	12:10	ESCOLA JÚLIA – MATHEUS/RICARDOS		8
03	12:20	RICARDOS /EUNICE/RAPADURA– ESCOLA JÚLIA	10	15
04	17:10	ESCOLA JÚLIA /RAPADURA/EUNICE/RICARDOS		15
05	17:30	RICARDOS/ESCOLA JÚLIA	5	7
06	22:00	ESCOLA JÚLIA – RICARDOS		14
			TOTAL	74
			VALOR MAXIMO POR KM	3,00

ROTA 08: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: BAIRRO JESUS ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	05:00	BAIRRO JESUS/SALTINHO	1	16
02	12:00	SALTINHO/BAIRRO JESUS		16
03	17:00	SALTINHO/MATO DENTRO	3	12
			TOTAL	44
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 2,50

ROTA 09: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: PEPINOS ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	PEPINOS/ESTRADA SP-250	1	6
02	12:00	ESTRADA SP-250/PEPINOS	3	6
03	18:00	ESTRADA SP-250/PEPINOS		6
			TOTAL	18
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 3,00

ROTA 10: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: SALA DE RECURSOS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	14:40	ESCOLA JÚLIA MELLO/RICARDOS/ANTUNES	2	13
02	15:00	ANTUNES/ESCOLA JÚLIA		7
			TOTAL	20
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 2,50

ROTA 11: VEICULO: ÔNIBUS NOME: SALTINHO ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	SALTINHO/MATO DENTRO/ESCOLA DIÓGENES	34	20
02	12:10	ESCOLA DIÓGENES/MATO DENTRO/SALTINHO		20
			TOTAL	40
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ROTA 12: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: FAZENDA PINUS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	FAZENDA PINUS/RICARDOS	2	04
02	12:10	RICARDOS/FAZENDA PINUS		04
TOTAL				08
			VALOR MAXIMO POR KM	3,00

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

Local,.....28 de junho de 2019.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2019

ANEXO III

21

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município deste município de Ribeira/SP, DECLARA**, o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Local,**28 de junho de 2019**

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

ANEXO IV

22

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG.Nº e inscrito no CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,**28 de junho de 2019**

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

23

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

=====

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Local,.....28 de junho de 2019

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

ANEXO VI

24

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local,28 de junho.de 2019

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019.

Processo Adm. nº 054 /2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI, A EMPRESA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, COMO SEGUE:

25

Pelo presente instrumento particular de **prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município deste município de Ribeira/SP**, que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, representada pelo **Sr. Jonas Dias Batista**, Prefeito Municipal, RG. nº 6.301.739-SP. CPF. nº 002.885.118-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº....., com sede a.....,, em-....., neste ato representada por seu sócio (a), Sr(a)....., brasileiro (a), casado (a), RG sob o nºe CPF. nº; doravante denominada de **CONTRATADA**, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte:

1 - DO OBJETO

Cláusula Primeira – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município deste município de Ribeira/SP**, para o período de 12 (doze) meses.

2 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura (do dia .../.../... até .../.../...) ocorrendo a **prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município deste município de Ribeira**, objeto do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento de **serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino deste município de Ribeira** conforme disposto no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ROTA 01: VEICULO: ÔNIBUS NOME: MANGUEIRÃO ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS/USINA/ALMEIDAS/VERMELHOS/BRAS/ANTUNES/OLIVEIRAS/PINHEIRÃO/ESCOLA JÚLIA	39	21
02	12:10	ESCOLA JÚLIA/PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS/USINA/CAVALHEIROS/MANGUEIRÃO		21
03	18:00	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS/USINA/ALMEIDAS/VERMELHOS/BRAS/ANTUNES/OLIVEIRAS/PINHEIRÃO/MARITACAS/ESCOLA JÚLIA	27	33
04	22:00	ESCOLA JÚLIA/MARITACAS/PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS/USINA/CAVALHEIROS/MANGUEIRÃO		33
			TOTAL KM	108
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$

ROTA 02: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: BRAS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	ANTUNES/MANJOLINHO/BRAS/VERMELHOS/ESCOLA EUNICE	5	16
02	12:00	ESCOLA EUNICE/MANJOLINHO/BRAS/VERMELHOS		16
03	12:40	BRAS/VERMELHOS/ RAPADURA/ESCOLA EUNICE	7	18
04	17:05	ESCOLA EUNICE/BRAS/VERMELHOS/RAPADURA		18
			TOTAL	68
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$

ROTA 03: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: CAVALHEIROS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	CAVALHEIROS/MANGUEIRÃO	2	12
02	06:30	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS		09
03	11:30	CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	3	12
04	12:40	MANGUEIRÃO /CAVALHEIROS		12
05	17:00	CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	3	12
06	17:40	MANGUEIRÃO /CAVALHEIROS		09
07	22:00	CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO		09
08	22:30	MANGUEIRÃO /CAVALHEIROS		09
			TOTAL	84
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$

ROTA 04: VEICULO: VEICULO NOME: SITIO VELHO ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	12:00	SITIO VELHO/ESCOLA JÚLIA	5	12
02	17:10	ESCOLA JÚLIA/SITIO VELHO		12
			TOTAL	24
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ROTA 05: VEICULO: KOMBI/VAN NOME: ÁGUA SALGADA ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	ESCOLA JÚLIA - AGUA SALGADA	10	04
02	06:20	ESCOLA JÚLIA - PANELINHAS	6	06
03	12:05	ESCOLA JÚLIA – AGUA SALGADA	9	04
04	12:20	ESCOLA JÚLIA – PANELINHAS	10	06
05	17:10	ESCOLA JÚLIA – AGUA SALGADA	7	04
06	17:30	ESCOLA JÚLIA – PANELINHAS	4	06
07	22:00	ESCOLA JÚLIA – AGUA SALGADA		04
08	22:20	ESCOLA JÚLIA – PANELINHAS		06
			TOTAL	40
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$

ROTA 06: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: FAZENDA ZANTA CRUZ ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	FAZENDA SANTA CRUZ/AREADO	1	08
02	17:30	AREADO/FAZENDA SANTA CRUZ		08
			TOTAL	16
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$

ROTA 07: VEICULO: KOMBI/VAN NOME: RICARDOS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	RICARDOS/MATHEUS - ESCOLA JÚLIA	9	15
02	12:10	ESCOLA JÚLIA – MATHEUS/RICARDOS		8
03	12:20	RICARDOS /EUNICE/RAPADURA– ESCOLA JÚLIA	10	15
04	17:10	ESCOLA JÚLIA /RAPADURA/EUNICE/RICARDOS		15
05	17:30	RICARDOS/ESCOLA JÚLIA	5	7
06	22:00	ESCOLA JÚLIA – RICARDOS		14
			TOTAL	74
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$

ROTA 08: VEICULO: AUTOMÓVEL NOME: BAIRRO JESUS ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	05:00	BAIRRO JESUS/SALTINHO	1	16
02	12:00	SALTINHO/BAIRRO JESUS		16
03	17:00	SALTINHO/MATO DENTRO	3	12
			TOTAL	44
			VALOR MAXIMO POR KM	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ROTA 09: VEÍCULO: AUTOMÓVEL NOME: PEPINOS ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	PEPINOS/ESTRADA SP-250	1	6
02	12:00	ESTRADA SP-250/PEPINOS	3	6
03	18:00	ESTRADA SP-250/PEPINOS		6
TOTAL			18	
VALOR MAXIMO POR KM			R\$	

ROTA 10: VEÍCULO: AUTOMÓVEL NOME: SALA DE RECURSOS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	14:40	ESCOLA JÚLIA MELLO/RICARDOS/ANTUNES	2	13
02	15:00	ANTUNES/ESCOLA JÚLIA		7
TOTAL			20	
VALOR MAXIMO POR KM			R\$	

28

ROTA 11: VEÍCULO: ÔNIBUS NOME: SALTINHO ESCOLA: DIÓGENES

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	SALTINHO/MATO DENTRO/ESCOLA DIÓGENES	34	20
02	12:10	ESCOLA DIÓGENES/MATO DENTRO/SALTINHO		20
TOTAL			40	
VALOR MAXIMO POR KM			R\$	

ROTA 12: VEÍCULO: AUTOMÓVEL NOME: FAZENDA PINUS ESCOLA: JÚLIA SILVEIRA MELLO

Item	Horário	Bairros	Alunos	Km
01	06:00	FAZENDA PINUS/RICARDOS	2	04
02	12:10	RICARDOS/FAZENDA PINUS		04
TOTAL			08	
VALOR MAXIMO POR KM			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de: **Linha 01: R** ____ (extenso), **Linha 02: R\$** ____ (extenso), **Linha 03: R\$** _____, extenso, **Linha 04: R\$** _____), extenso, **Linha 05: R\$** _____ (extenso), **Linha 06: R\$** ____ (extenso), **Linha 07: R\$** _____ (extenso), **Linha 08: R\$** _____(extenso), **Linha 09: R\$** _____(extenso), **Linha 10: R\$** _____(extenso), **Linha 11: R\$** _____(extenso), **Linha 12: R\$** _____(extenso), **por km rodado.**

2.2 – Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, dar-se-á a este contrato o valor de acordo com os dias letivos do **Calendário Escolar 2019/2020**, (somatório das quilometragens da rota, de acordo com os dias letivos de cada mês).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 – No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos (municipais, estaduais ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive despesas com combustível e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e incisos I e II e parágrafos da Lei Federal N°8.666/93, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes.

3.2. Os valores poderão ser reajustados sempre que ocorrerem modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos do atendimento.

3.3. Os valores poderão ser revistos e /ou reajustados sempre a requerimento da Contratada quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, ou aumento dos preços dos combustíveis determinado pelo governo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob a sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

3.4. O presente contrato **poderá ser prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, § 2º na Lei Federal N°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– CÁLCULO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O cálculo para pagamento da CONTRATADA será feito pelo somatório da extensão dos itinerários, em quilômetros por LINHA/ROTA, a serem percorridos pelos diferentes veículos nos diferentes turnos de atendimento aos escolares nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

4.2 - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação, até o 3º dia útil deste mês subsequente à Secretaria Municipal de Educação, para certificação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, da nota fiscal (fatura detalhada) mais Certidão Negativa do INSS (**CND**); Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitido pela Caixa Econômica Federal; Comprovante de pagamento do imposto sobre serviço – **ISS**, devido ao município; comprovante de pagamento de salários bem como do recolhimento do **INSS e do FGTS**, referentes ao mês anterior ao da emissão da N.F., dos motoristas contratados pela Adjudicatária para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 1º - Após devida conferência dos documentos e dos serviços devidamente prestados, a Secretaria Municipal de Educação certificará a Nota Fiscal , remetendo-as juntamente a documentação para a Contabilidade para certificação e empenho da N.Fiscal.

Parágrafo 2º - Todas as despesas oriundas do presente processo serão efetuadas através das contas códigos (dotações orçamentárias):

Nº	FICHA	FONTE	APLIC
02.01.04.122.0002.2.002.339030	4	1	110
05.01.12.365.0005.2.005.339030	37	5	212
05.02.12.365.0006.2.006.339030	40	1	213
05.02.12.365.0006.2.119.339030	46	5	213
05.03.12.361.0007.2.007.339030	51	1	220
05.03.12.361.0007.2.104.339030	56	2	220
05.03.12.361.0007.2.120.339030	60	5	220
05.07.27.812.0011.2.012.339030	81	1	110
05.10.12.361.0021.2.126.339030	100	2	262
06.01.10.301.0013.2.014.339030	129	1	350
07.03.26.782.0016.2.025.339030	200	1	110
07.05.20.606.0018.2.030.339030	217	1	110
08.02.08.243.0020.2.096.339030	227	5	510
08.02.08.244.0020.2.032.339030	240	1	510
08.02.08.243.0020.2.105.339030	263	2	510
08.02.08.244.0020.2.100.339030	247	5	510
08.02.08.244.0020.2.101.339030	251	2	510

30

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Nos termos deste contrato, entende-se como “Rota” o conjunto de itinerários passíveis de ser percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota.

5.1.1 - As linhas serão definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar objeto deste contrato;

- O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota poderá se dar em horários e turnos diferentes;
- A identificação (numeração) das linhas e respectivas descrições constam do Anexo I deste Edital;
- É facultado ao CONTRATANTE proceder a alterações nas rotas, conforme suas conveniências de atendimento do transporte escolar comunicando as alterações à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Considera-se como “itinerário” o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino e vice – versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por tanto, leva-se em conta que:

- a) A cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos a um itinerário;
- b) Ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) Em geral, os itinerários são percorridos em duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem percorrer itinerários em uma só viagem;
- d) Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação d serviço;
- e) Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em partes ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente (por veículo);
- f) A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos.

31

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES:

6.1. Fica a contratada obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, conforme solicitação e orientação do CONTRATANTE, sobre os veículos e condutores colocados em serviço para atendimento deste Contrato, inclusive os veículos e pessoal de reserva.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação de serviços conforme Anexo I ao presente contrato. Esta relação deverá estar permanentemente atualizada.

CLÁUSULA SETIMA – DA MODIFICAÇÃO DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS:

7.1. Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

7.2. O cálculo da extensão dos itinerários será feito em quilômetros a partir de processos de mensuração apoiados com aparelhos de georreferenciamento (GPS) e com base nos trajetos a serem percorridos pelos diferentes veículos nos diferentes turnos de atendimento, nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

7.3. Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, os valores contratados não poderão sofrer alteração maior que 25% do valor total, para mais ou para menos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

8 – Caberá à CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares, os quais serão cientificados pelo CONTRATANTE;

8.1 – Caberá à CONTRATADA:

- a - A CONTRATADA se por motivo de força maior não efetuar os serviços em tempo hábil, providenciará o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- b – Comprovar mediante apresentação dos documentos emitidos pela INMETRO que os veículos da Empresa Contratada mantêm em funcionamento e vistoriados os cronotacógrafos instalados em seus veículos de transportes de escolares.
- c – A verificação metrológica deverá ser realizada até o último dia útil do mês correspondente ao algarismo final da placa de identificação do veículo. “Portaria nº 368 de 23 de dezembro de 2009 INMETRO”. Sitio: www.inmetro.rs.gov.br/ cronotacógrafo, (Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio).
- d - Se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia e apresentação da documentação completa do veículo;
- e – Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências ordinárias e acidentes que se verifiquem;
- f - Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

g – Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos e a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;

8.2 - A CONTRATADA se obriga a transportar exclusivamente alunos, sendo **proibido o transporte de passageiros**, sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - A CONTRATADA se obriga a atender exigências do Código de Transito Brasileiro no seu artigo 136, Capítulo XIII, sobre condução de escolares.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 - O presente CONTRATO terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura (___/___/2019), e em **conformidade com o calendário escolar 2019/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

10.1 - A CONTRATADA será cível e criminalmente responsável por todos os danos e acidentes aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados inclusive o pagamento de indenização devida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

11.1 - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos da Legislação pertinente serão apuradas mediante sindicância ou outro procedimento, concluída no prazo legal e assegurada ampla defesa do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA INDENIZAÇÃO:

12.1 - Além das hipóteses previstas em lei, a extinção do presente contrato ocorrerá na forma abaixo e sem qualquer direito à indenização para o CONTRATADO:

- Pela expiração do prazo constante da cláusula nona deste;
- Por iniciativa das partes, desde que a outra seja comunicada com antecedência mínima de dez (10) DEZ dias.
- Quando da elaboração de nova Licitação Pública, para o fornecimento destes serviços, que deverá ocorrer também com o termino deste contrato;
- Quando for apurada a responsabilidade do CONTRATADO, após o regular procedimento, como consta da cláusula SETIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INADINPLÊNCIA:

13.1 - No caso de inadimplência das obrigações prevista na cláusula anterior, fica estipulada uma multa de 30 (trinta) salários mínimo vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIÇÕES:

14.1 - A medição dos serviços contratados será efetuada até o 3º dia útil de cada mês através da Secretaria Municipal da Educação que emitirá relatório para a Contratada no mesmo dia, para os fins previstos na cláusula décima terceira item 13.1.

34

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO COM DIREITO A INDENIZAÇÃO:

15.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/ fatura até o 5º dia útil após o recebimento do relatório de medição emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal da Educação.

15.2 – A inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, acarretará em sua rescisão de pleno direito, independente de notificações ou avisos, cabendo à parte prejudicada promover a competente ação para que ocorra a indenização pelo não cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente **Contrato Nº/2019**, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS OMISÕES:

17.1 - Nas omissões do presente contrato, este se regerá pelas normas estabelecidas em lei. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, instrumentárias abaixo.

Ribeira, 10 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CONTRATANTE
Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

RG Nº:

RG Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

35

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

Contratada:.....

Contrato nº.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

Advogado:

Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município deste município de Ribeira/SP**, para o período de **12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeira/SP, de de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Assinatura: